

# **REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS Novo Progresso – PA**

## **CAPÍTULO 1 DA FINALIDADE**

Em comemoração as Festividades Juninas com a finalidade de resgatar e valorizar as tradições da cultura junina, a Prefeitura do Município de Novo Progresso juntamente com a Comissão Organizadora promoverá nos dias 21 e 22 de junho de 2024 o 2º Festival de Quadrilhas Juninas.

O Concurso de Quadrilhas e Danças será realizado na Praça de Eventos do Lago Municipal a partir das 19h.

Art. 1º - O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas para que haja um bom desenvolvimento cultural e social no Festival Municipal de Quadrilhas Juninas.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 2º - A disputa das agremiações folclóricas QUADRILHAS JUNINAS, que se realizará na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, pretende manter a cultura popular como evento tradicional e divulgá-lo na região. Organizada pelo Departamento Municipal de Cultura e de Turismo, de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento, que prevalecerá como instrumento base para sua realização.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 3º - A comissão organizadora será composta pela Secretaria de Administração através do Departamento de Cultura e de Turismo, Secretaria Municipal de Governo, com o apoio das Secretarias de Saúde e de Educação e as instituições de segurança pública, como a Polícia Militar e Segurança Privada.

PARÁGRAFO ÚNICO— Cabe à comissão organizadora preparar, orientar e fiscalizar a logística, infraestrutura, e credenciamento, bem como cuidar da parte administrativa do Festival Folclórico.

## **CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 4º - Serão de responsabilidade da Comissão Organizadora:

§ 1º — Escolher dentre seus membros uma pessoa responsável pela escolha do corpo de jurados e apresentar os nomes as Quadrilhas, em até 48 horas antes do Evento.

§ 2º — Serão 5 (cinco) jurados, onde CADA JURADO será responsável em pontuar um ITEM AVALIATIVO.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Visando a lisura do festival junino o corpo dos jurados poderá (não sendo obrigatório) ser composto por convidados de outras localidades.

## **CAPITULO V DA INSCRIÇÃO E DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 10 de junho de 2024, no Departamento Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural, das 7h às 13h de segunda à sexta-feira. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Relação contendo nomes dos integrantes;
- c) Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço do Representante Oficial da Quadrilha Junina;
- d) Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha Junina delegando poderes para o Representante Oficial responder pela Quadrilha, bem como receber o prêmio em dinheiro;
- e) Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. As Quadrilhas Juninas deverão ter no mínimo 10 (dez) pares por grupo. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Comissão Organizadora, declaração dos pais, autorizando a participação dos deferidos menores no Festival de Quadrilhas Juninas. No caso da inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Novo Progresso se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos deferidos menores.

## **CAPÍTULO VI DOS APRESENTADORES**

Art. 6º - As agremiações terão seus apresentadores oficiais, aos quais incube a responsabilidade de fazer a apresentação e animação de sua agremiação folclórica Quadrilha/Dança no local destinado para as respectivas evoluções, sendo inadmissível ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio às agremiações concorrentes, autoridades civis, militares e eclesiásticas, sob pena de punição com perda de 0,5 (cinco) décimo no item enredo.

Art. 7º - As agremiações devem possuir apenas 01 (um) apresentador e/ou 01 (um) marcador oficial por apresentação, para descrição e comentários dos itens apresentados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será permitido o uso de 02 (dois) microfones apenas.

## **CAPÍTULO VII DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO**

Art. 08º - A agremiação na Categoria Quadrilha terá no mínimo 10 e máximo 30 minutos para sua apresentação. Terá 10 minutos para a entrada e 05 minutos para a saída dos brincantes e coordenação. Com tempo de 15 minutos de intervalo de uma apresentação para a seguinte.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Ultrapassando o tempo estipulado a agremiação perderá 0,1 (um décimo) por minuto ultrapassado. (Ficou determinado em reunião a possibilidade de colocar no telão um cronômetro para ajudar os grupos a se organizarem)

Art. 09º - Somente no caso de interrupção de energia elétrica, falta de som, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo assim reconhecido formalmente pela Comissão Julgadora, as agremiações folclóricas poderão adentrar no local do festival para as suas apresentações fora do horário estabelecido sem prejuízo na sua pontuação.

## **CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA E ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS**

Art. 10º - Para escolha do corpo de jurados deverão ser observados os seguintes critérios:

I — Não será permitida a participação de jurados ligados a alguma agremiação, por parentesco até o primeiro grau de brincantes, diretores e organizadores das agremiações;

II — O julgamento será efetuado da seguinte forma:

JURADO 1 – EVOLUÇÃO DE PASSOS

JURADO 2 – ENREDO/TEMA

JURADO 3 – FIGURINO

JURADO 4 – MARCADOR/APRESENTADOR

JURADO 5- NOIVOS

III — Os jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo exercê-lo isento de ânimos, com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento;

IV — Os jurados deverão chegar ao —quadrilhodromo, no mínimo 30 minutos antes do início da primeira apresentação;

V — O jurado durante o tempo de julgamento, não poderá se retirar da mesa, exceto por motivos especiais, não poderá fazer qualquer consulta a seus colegas, nem contato com os dirigentes dos grupos folclóricos concorrentes ou a qualquer pessoa, permanecendo na sua cadeira até o encerramento da votação;

VI — Terminado o julgamento, cada jurado assinará e entregará sua nota para o presidente da mesa;

Art. 11º - O material de votação será entregue aos jurados pela comissão organizadora momento antes da apresentação de cada grupo folclórico.

Art. 12º - O material de cada jurado consiste no seguinte:

- a) Cédula de pontuação para cada agremiação;
- b) Folha de papel em branco para rascunho;
- c) Caneta esferográfica preta ou azul;

## **CAPITULO X DOS ITENS DE VOTAÇÃO**

Art. 13º - Para o julgamento das Agremiações, serão rigorosamente observados os itens descritos na cédula de pontuação.

Art. 14º - Ficam estabelecidos 05 (cinco) itens a serem julgados para categoria quadrilha, sendo eles: Evolução de Passes, Enredo/Tema, Figurino, Marcador/apresentador e noivos, os quais serão descritos na cédula de pontuação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Tempo foi retirado como ITEM e será utilizado como **ULTIMO CRITÉRIO DE DESEMPATE** Utilizando como mérito: Adentrar na área de apresentação no tempo estabelecido neste REGULAMENTO; não provocar atraso de outras agremiações; Bem como o horário de chegada na quadra junina com no mínimo 30 minutos de antecedência de seu horário de apresentação.

Art. 15º - As notas de cada agremiação serão devidamente lacradas pelo Presidente da Comissão julgadora, sendo conhecido o vencedor, no mesmo dia e sendo no local do evento.

Art. 16º - A nota mínima de cada item é 05 (cinco) e a máxima é 10 (dez) pontos, ficando a critério dos jurados a nota fracionada na forma decimal, que devem ser votadas na folha de votação.

§ 1º - Em caso de rasuras de notas, o jurado se responsabilizará de justificar o motivo da rasura na própria ficha de avaliação;

§ 2º - Os itens de votação serão levados aos conhecimentos dos jurados através da comissão organizadora do evento;

§ 3º - A Agremiação que deixar de apresentar qualquer item constante neste regulamento, não receberá nota correspondente ao item que não for apresentado.

## **CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO**

Art. 17º - São os seguintes critérios (quesitos) a serem considerados pelos jurados na votação:

- 01- **DESEMPENHO DO MARCADOR E APRESENTADOR:** Composição para o desenvolvimento do tema e apresentação do grupo pelo marcador; **MÉRITOS:** Ritmo, cadência, fidelidade ao tema, bom desempenho/entrosamento ao apresentar o grupo. O marcador deve ter a capacidade de dirigir o grupo e conduzi-lo para a execução dos movimentos coreográficos, harmônicos de todos os passos; **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** Compassos de quadrilha e dança, afinação e harmonia entre interprete e acompanhamento. Já o apresentador é mestre que conduz a o espetáculo de sons, cores da sua Agremiação, fazendo a introdução da temática apresentada pelo

grupo. **MÉRITOS:** Defender e apresentar sua Agremiação de acordo com a temática da mesma.

- 02- **EVOLUÇÃO DE PASSES: COLETIVO DEFINIÇÃO:** Empolgação – Elemento de apoio do espetáculo que estimule a apresentação; massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssona do mundo, variedades e criatividade dos passes e sincronismo dos movimentos apresentados pela Agremiação.
- 03- **ENREDO: COLETIVO DEFINIÇÃO:** Desenvolvimento da temática apresentada por cada agremiação. **MÉRITOS** – Apresentação coerente à temática proposta com a composição para desenvolvimento do tema. **Méritos – Harmonia:** O marcador deve ter a capacidade de dirigir o grupo e conduzi-lo para a execução dos movimentos coreográficos, harmônicos de todos os passos.
- 04- **TRAJE/FIGURINO: COLETIVO TRAJE** – Deve estar adequado à temática de cada grupo. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do traje, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela dança e quadrilha junina se for o caso. **Observação:** Devemos ter o cuidado de não só julgar ostentação financeira; **7 MÉRITOS:** Variedades de cores das vestes, adereços de mão e de cabeça, regionalidade e tradição. **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** figurino idêntico entre os participantes da agremiação e, diferenciado conforme a temática proposta pela agremiação.
- 05- **NOIVOS:** O **CASAL** de Noivos devem estar em destaque, apresentar figurino adequado e participar ativamente da apresentação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate entre as Agremiações:

Havendo o empate, os quesitos de desempate serão: 1º - **EVOLUÇÃO DE PASSOS** 2º - **FIGURINO** 3º - **ENREDO** 4º - **TEMPO**

## **CAPÍTULO XIII DOS FISCAIS**

Art. 18º - A agremiação nomeará 01 (um) fiscal para atuar junto à comissão julgadora, durante o evento.

## **CAPÍTULO XV DAS PENALIDADES**

Art. 19º - Será penalizada a agremiação que através de seu enredo e versos ou dos seus representantes oficiais, atentarem contra o pudor e a moral pública, fazer alusão a partidos políticos e candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda ou ainda, alusões depreciativas a crenças religiosas, às autoridades civis, militares, eclesiásticas e aos poderes constituídos, ou seus representantes.

Art. 20 º - Será penalizado o apresentador e/ou marcador das agremiações que fizerem saudação nominal às autoridades públicas, referências político-partidárias, elogios ou ofensas aos integrantes de outras agremiações, principalmente por ser um ato político.

## **CAPITULO XVI DA PREMIAÇÃO**

Art. 21º – A premiação será concedida de acordo com o seguinte resultado:

1º Lugar Geral – maior pontuação geral; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2º Lugar Geral - segunda maior pontuação geral; R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3º Lugar Geral - terceira maior pontuação geral; R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

## **CAPITULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas comissões organizadoras, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 23º - A premiação deste Festival será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, através do Departamento Municipal de Cultura e de Turismo.

Art. 24º - Este regulamento entrará em vigor depois de ser aprovado pelos representantes das agremiações folclóricas, e decidido pela diretoria e revisado pela procuradoria do município e assinado pela Diretora de Cultura.

Art. 25º - Toda a agremiação deverá levar o pen drive ao técnico de som, com a música que será utilizada e testar antes do evento, de preferência no ensaio técnico, pois uma vez iniciado, não será aceito durante o evento.

Novo Progresso, 11 de abril de 2024.

---

Vandermário Chaves Sousa

Departamento de Cultura